



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

COMPROMISSO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO

Antônia Josélice Camilo Martins
Diretora Geral

EM 06/06/2017

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 06.06.00060/17, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO

EM 13/06/17

Robélio Basílio Diniz
1º Secretário

Cria o Serviço Social Escolar nas Escolas Públicas do Município de Pacatuba e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Social Escolar nas Escolas Públicas do Município de Pacatuba, com objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

Art. 2º - Ao Serviço Social Escolar competirá o desenvolvimento de atividades técnicas profissionais, através de assistente sociais habilitados ao exercício da profissão.

§1º Os profissionais Assistentes Sociais de que tratam o caput deste artigo deverão, obrigatoriamente, possuírem registro junto ao órgão representativo da categoria- CFEESS/CRESS.

§2º Poderão ser admitidos no Programa, estudantes da área de Serviço Social, a título de estágio, cuja carga horária contará como crédito escolar, integralizado ao seu currículo conforme os parâmetros adotados pela instituição de ensino a qual o mesmo esteja vinculado.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo programa incluirão os seguintes itens:

- I - pesquisa de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar;*
- II - orientação sócio familiar visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria no desempenho do aluno;*
- III - elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo;*



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

IV – elaboração de programas que visem à prestação de esclarecimentos e informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública;

V – articulação com instituições públicas, privadas; assistenciais e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades;

VI – elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;

VII – elaboração de programa de orientação que visem a prevenir e coibir a violência sexual;

VIII – identificação de situação emergente que expressem dificuldades interpessoais de relacionamento entre alunos, familiares e funcionários.

Parágrafo único - As atribuições supramencionadas serão exercida sem prejuízo do que versa os artigos 4º e 5º da Lei Federal nº 866/93.

Art. 4º - O Serviço Social Escolar poderá firmar parceria com entidades e instituições públicas, privadas, assistenciais ou organizacionais, a fim de garantir o encaminhamento de pais e alunos ao atendimento de suas necessidades básicas.

Art. 5º - O Serviço Social Escolar fará uso das seguintes ferramentas, para assegurar o disposto nesta Lei:

I – realizar visitas sociais domiciliares;

II – acompanhamento de casos sociais apresentados pelos alunos;

III – elaboração de programas para equacionar as deficiências sócio familiares dos alunos;

IV – execução de programas de acompanhamento e assistencialismo psicossocial, que atenda a toda comunidade escolar;

Art. 6º O programa que trata esta Lei funcionará a encargo da Secretaria Municipal da Educação do Município.



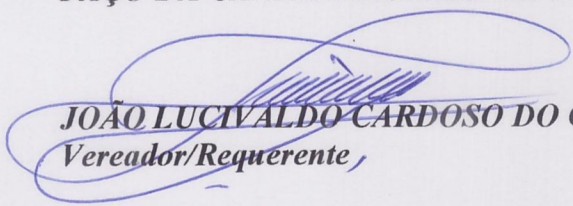
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 7º A Secretaria Municipal da Educação do Município designará funcionários de seu quadro, na área de Serviço Social, para assumir a coordenação do programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 06 de junho de 2017.


JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO-PDT
Vereador/Requerente,



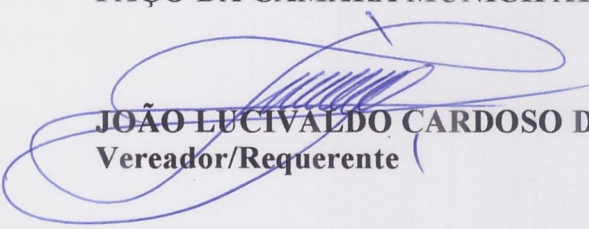
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

JUSTIFICATIVA

O Serviço Social cumpre um papel relevante dentro da estruturação do projeto pedagógico escola, de forma a orientar os educadores e abordarem um programa educacional voltado para o contexto social dentro da comunidade. A lista de atribuições pode variar de acordo com a natureza da instituição de ensino e a metodologia pretendida, no entanto pode-se destacar as seguintes práticas tais como: Colaboração coma gestão escolar mediante ações que combatam a evasão escolar, desenvolvimento de políticas de conscientização de pais relacionados ao contexto socioeconômico no qual eles se encontram e oferecimento de perspectivas positivas aliadas à educação, bem como propor um trabalho em conjunto de diversos setores para que obtenham um diagnóstico sócio-médico-educativo eficaz que consiga identificar preciosamente as variáveis que possam comprometer o desenvolvimento dos alunos na instituição.

Portanto a doação de um programa como este é fundamental para que a escola possa exercer o seu papel político, assim como também desenvolver o senso crítico dos alunos de modo a formar jovens conscientes, garantindo assim a ampliação dos direitos sociais vigentes na sociedade atual.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 06 de junho de 2017.


JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO-PDT
Vereador/Requerente